



Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

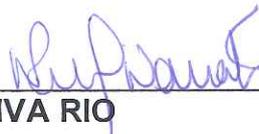
**Serviço a ser contratado:** Link dedicado

**Área / Projeto:** Unidade de Pronto Atendimento – Taquara

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato  
Gestora de Contratos  
Matrícula: 19332  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicados com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

### 4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citadas no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

### 5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Serviço	Endereço
UPA JACAREPAGUÁ	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522



VIVARIO

## 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

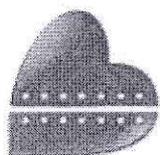
10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

**IMPORTANTE:** O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

## 11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





**VIVARIO**

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

**12.2.** Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.

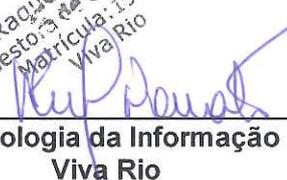
## **13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## **14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Raquel Nonato  
Gest. 3<sup>da</sup> de Contratos  
Matrícula: 19332  
Viva Rio

  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, situada no

Endereço \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



**CONTRATO Nº 214/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
NETWAY TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155, na pessoa de seu representante legal **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, e devidamente autorizada pela ANATEL, com velocidade de no mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada dos serviços, por qualquer motivo, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (Upa) Jacarepaguá**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

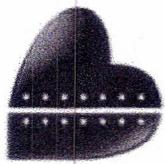
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



**VIVARIO**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses, com data de início em 24/04/2020 e término em 23/04/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 11.263,52 (Onze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 871,96 (Oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor da instalação do link de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)



**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da



CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

#### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: Gerente do setor de Aquisições  
E-mail: [cgestao.contratos@vivario.org.br](mailto:cgestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Fabio Luiz Oliveira do Nascimento, como sua preposta, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **CONTRATADA – NETWAY TELECOM LTDA**

Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155  
Telefone: 21 3090-2001  
Atenção: Sr. Fabio Luiz Oliveira do Nascimento  
E-mail: [fabio@netwt.com.br](mailto:fabio@netwt.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU  
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: NETWAY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155, na pessoa de seu representante legal **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, e devidamente autorizada pela ANATEL, com velocidade de no mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada dos serviços, por qualquer motivo, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (Upa) Jacarepaguá, administrada pela OSS VIVA RIO.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de abril de 2020

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
NETWAY TELECOM LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF/MF n.º CPF/MF n.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicados com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

### 4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citadas no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

### 5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Serviço	Endereço
UPA JACAREPAGUÁ	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

## 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO



10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

**IMPORTANTE:** O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

## 11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

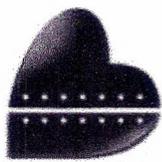


## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.





**VIVARIO**

### **13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### **14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

---

**Tecnologia da Informação  
Viva Rio**



**ANEXO II**

**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, situada no

Endereço \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º Transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



**VIVARIO**  
**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**1º Transigente**  
**VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**2º Transigente**  
**NETWAY TELECOM LTDA**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.º**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.º**



Taissa Dantas de Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Link Dedicado - UPA JACAREPAGUÁ**

6 mensagens

Lais Araujo Aguiar &lt;laisaguiar@vivario.org.br&gt;

15 de abril de 2021 10:49

Para: jorge.siqueira@all.com.br, Taissa Dantas Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

Prezados Boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LINK DEDICADO**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

**OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.**

**OBS 2:** Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

**Lais Araujo Aguiar**  
Auxiliar Administrativo - Contratos  
Tel: (21) 2555-3750  
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

---

 **Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Upa JPA.pdf**  
628K

Lais Araujo Aguiar &lt;laisaguiar@vivario.org.br&gt;

20 de abril de 2021 11:45

Para: jorge.siqueira@all.com.br, Taissa Dantas Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

Prezados,

Gostaria de saber se há interesse em participar da cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

jorge.rondao@all.com.br <jorge.rondao@all.com.br>

20 de abril de 2021 12:07

Para: Lais Araujo Aguiar &lt;laisaguiar@vivario.org.br&gt;, jorge.siqueira@all.com.br, Taissa Dantas Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

Cc: Roberto Abreu &lt;roberto.abreu@all.com.br&gt;

Boa tarde Lais,

Estive ausente esses dias, por motivo de saúde.

Até o final do dia, vai estar na sua caixa de e-mai.

Atenciosamente,

Jorge Siqueira Rondão

Gerente de Contas Senior | Grupo ALL NET  
+55 21 99857-8316  
jorge.rondao@all.com.br



www.all.com.br | www.6dtelecom.com.br  
+ 55 21 2532-1022 | +55 21 99857-8316  
Apresentação: www.all.com.br/apresentacao/

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

20 de abril de 2021 12:08

Para: jorge.rondao@all.com.br

Cc: jorge.siqueira@all.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>, Roberto Abreu <roberto.abreu@all.com.br>

Obrigada,

Fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Roberto Abreu <roberto.abreu@all.com.br>

21 de abril de 2021 16:23

Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cc: jorge.rondao@all.com.br, taissadantas@vivario.org.br

Prezada Lais, boa tarde!

Face a um problema que tivemos com nosso GC Jorge, peço desculpas pelo atraso.

Segue por meio deste, se ainda houver tempo hábil, nossa proposta.

Atenciosamente,



Roberto Abreu

Diretor Comercial | Grupo ALL NET

e-mail: roberto.abreu@all.com.br  
www.all.com.br | www.6dtelecom.com.br

06/05/2021

E-mail de Viva Rio - Cotação - Link Dedicado - UPA JACAREPAGUÁ

+ 55 21 2532-1022 | +55 21 99752-1911

Apresentação: [www.all.com.br/apresentacao/roberto](http://www.all.com.br/apresentacao/roberto)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROP\_TEC COMERCIAL\_LINK DEDICADOS \_UPA JPA.pdf**  
845K

---

**Lais Araujo Aguiar** <[laisaguiar@vivario.org.br](mailto:laisaguiar@vivario.org.br)>  
Para: Roberto Abreu <[roberto.abreu@all.com.br](mailto:roberto.abreu@all.com.br)>  
Cc: [jorge.rondao@all.com.br](mailto:jorge.rondao@all.com.br), Taissa Dantas Souza <[taissadantas@vivario.org.br](mailto:taissadantas@vivario.org.br)>

22 de abril de 2021 09:34

Bom dia,

obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Taissa Dantas de Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Link Dedicado - UPA JACAREPAGUÁ**

1 mensagem

Lais Araujo Aguiar &lt;laisaguiar@vivario.org.br&gt;

16 de abril de 2021 13:03

Para: lucas.reis@locainforj.com.br, Taissa Dantas Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

Prezados Boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LINK DEDICADO**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

**OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.**

**OBS 2:** Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar  
Auxiliar Administrativo - Contratos  
Tel: (21) 2555-3750  
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

**Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Upa JPA (1).pdf**

628K



Taissa Dantas de Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Link Dedicado - UPA JACAREPAGUÁ**

2 mensagens

---

**Lais Araujo Aguiar** <laisaguiar@vivario.org.br>

16 de abril de 2021 13:06

Para: comercial@alugueinfo.com.br, Taissa Dantas Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

Prezados Boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LINK DEDICADO**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

**OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.**

**OBS 2:** Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

--

**Lais Araujo Aguiar**  
Auxiliar Administrativo - Contratos  
Tel: (21) 2555-3750  
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

---

 **Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Upa JPA (1).pdf**  
628K

---

**Lais Araujo Aguiar** <laisaguiar@vivario.org.br>

20 de abril de 2021 11:53

Para: comercial@alugueinfo.com.br, Taissa Dantas Souza &lt;taissadantas@vivario.org.br&gt;

Bom dia,

Gostaria de saber se há interesse em participar da cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## OSS Viva Rio

Lais Araujo Aguiar  
Auxiliar Administrativo - Contratos  
Tel: (21) 2555.750 E-mail:  
[laiaara@viva.oss.br](mailto:laiaara@viva.oss.br)

### Cotação de Preços — 10 (dez) Mbps

#### Dados da empresa:

Razão social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME  
CNPJ: 00.277.128/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.861.165  
Dados bancários: Banco: CEF (104); Agência: 0990 Conta corrente: 32-7  
TELS.: (21) 3609-7092/ 96426-9368 (Tatiane)

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QTD.	VALOR MENSA	VALOR TOTAL 12 MESES
<b>1.OBJETO</b> 1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicados com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de arada or ual uer motivo dos servi os.	MÊS	12 MESES	R\$ 2.500,00	30.000,00

- Valor total de 12 meses: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Informa-se que todos os custos, impostos, taxas, mão de obra e instalação estão inclusos;
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- Validade: 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação;
- Valor do Mbps: 250 (duzentos e cinquenta) reais.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2021.  
EDATEL Telecomunicações LTDA  
CNPJ 00.277.128/0001-05  
EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

EDATEL Telecomunicações LTDA  
CNPJ 00.277.128/0001-05

## INTERNET CORPORATIVA

**Empresa:** Viva Rio (UPA Taquara)

**Endereço:** R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

A/C

**Raphael Soares** Cargo: Gestor de Canais – RJ Tel: (21) 9 98076-1117 E-mail:  
raphael@speedwebnet.com.br

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

### OBJETIVO

Nosso objetivo com esta proposta é trazer para sua empresa uma descrição mais detalhada do serviço **Internet Corporativa**, e apresentar as condições comerciais de acordo com as necessidades mais adequadas para o seu negócio, sempre buscando garantir o melhor custo benefício com a entrega de uma solução de alta qualidade.

### PRODUTO

Internet Corporativa (Link Dedicado)

O IP Flex é um acesso à internet, dedicado, simétrico e estável, com tráfego garantido, sem restrições de protocolo ou aplicação. E o melhor, com velocidades de acordo com a sua necessidade.



A

solução proporciona uma experiência única na utilização da Internet para qualquer tipo de aplicação, desde uma simples consulta a páginas da web até a criação de redes corporativas virtuais (VPN) entre suas unidades.

Existe a possibilidade das unidades serem duplamente abordadas, garantindo ainda mais a disponibilidade do serviço.

## BENEFÍCIOS

- Link dedicado com velocidade 100% garantida;
- Conexão à Internet de alto desempenho;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Gerenciamento de rede e monitoramento proativo 24x7;
- Possibilidade de upgrades temporários;
- Upgrades de 1Mbps a 10Gbps com granularidade de 1Mbps.

## ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Empresa: Viva Rio (Unidade: UPA Taquara) R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

## CONDIÇÕES COMERCIAIS:

### Internet:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QUANT.	PREÇO MENSAL
1	Serviço de Comunicação de Dados para Conexão da rede por meio de link dedicado <b>10Mbps</b> de velocidade de upload e download.	10 Mbps	1	R\$ 1.300,00
1.1	Serviço de instalação do link	10 Mbps	1	R\$ 1.300,00

**Formas de pagamento: através de boleto bancário**

*Prazo de ativação dos serviços 30 dias*

**PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO: 12 meses**

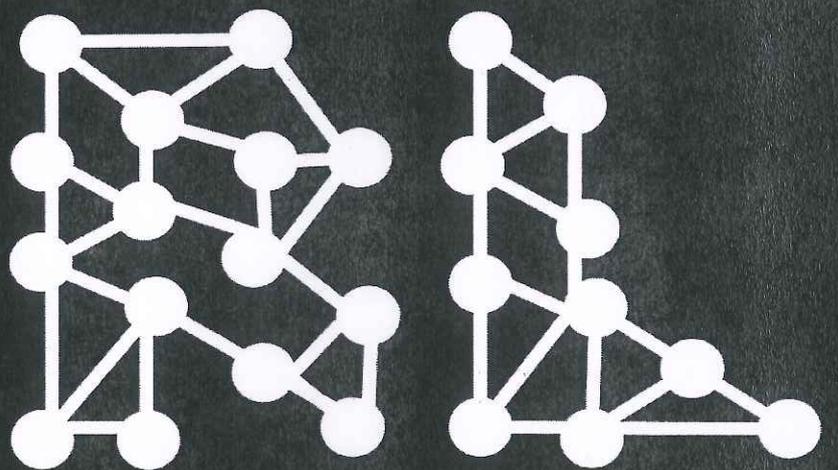
**DATA: 19/04/2021**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**SPEED WEB NET**  
Telecomunicações LTDA  
10.474.053/0001-06  
Dr Mário Guimarães, nº 428, SL 321  
Centro - Nova Iguaçu - RJ 26255-230

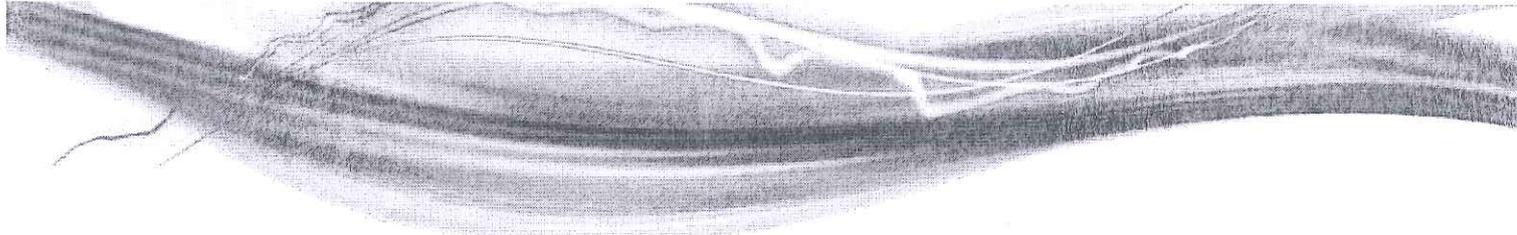


**Carimbo da Firma, Nome e Assinatura**



c o n n e c t

PROPOSTA COMERCIAL



## QUEM SOMOS?

---

Uma empresa que está no mercado há vários anos, com a missão de atender com qualidade otimizada visando a total satisfação de nossos clientes e parceiros. Nossa infraestrutura está preparada para disponibilizar o que há de melhor em link de dados profissional, trabalhamos com os melhores profissionais do mercado e nossa equipe está sempre se capacitando para que possamos oferecer o que há de melhor em serviço e suporte. Contamos com uma estrutura que contempla geradores, nobreak, fibra ótica, rádio e back-up. Tudo para garantir a segurança que sua empresa precisa.

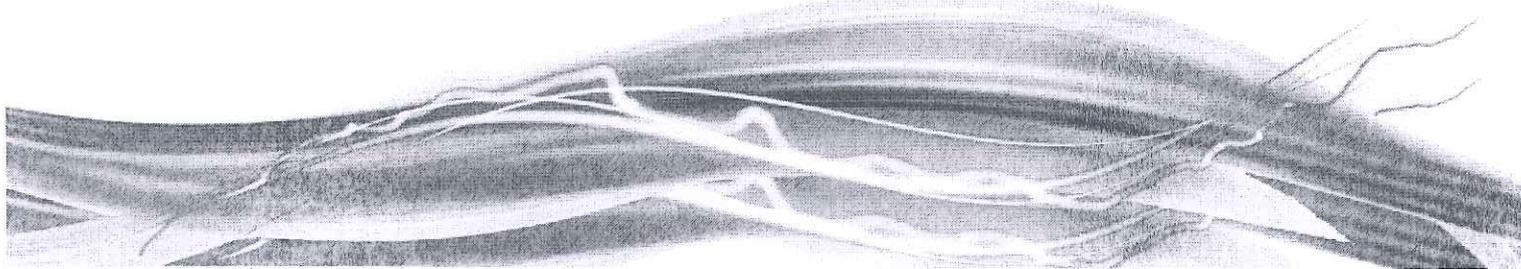
## ALGUNS DOS NOSSOS SERVIÇOS

---



## CONHEÇA ALGUNS CLIENTES RL CONNECT

---



NORTESHOPPING

shopping **tijuca**

Plaza

Correios

Bio Mundo  
PRODUTOS NATURAIS

CIA DOTERNO

CORLEKLETO

LE DÉPANNÉUR  
TUBIFICATEUR

CHOCOLATES  
BRASIL CACAU

-ESPETTO-  
CERVEJA



Estácio

ESTRELA DO SUL  
1953  
Grat

EURO  
colchões  
Estrela do Sul - mais conforto sempre

TEATRO  
Miguel Falabella

CARSYSTEM

LICADÓ  
TATIZ & SANGALLO

Casa Lotérica  
Loterias CAIXA

melissa



MISTER  
PIZZA

RIO ARTE  
BELEZA & SUGESTÃO

SESTINI

studio  
do sono

TIM

ONETEK  
ENGENHARIA

UTILI  
CASA  
PENSANDO EM VOCÊ

WERNER  
CERVEJAS

april

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2021.  
Proposta Nº: 55-0165/2021

Prezados, Apresentamos à V. Sas. Proposta de Fornecimento:

☐ Link dedicado de internet

Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta proposta a R&L Connect, coloca-se ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida.

Atenciosamente,

Lucas Melo

Diretor Comercial

R&L Connect Telecomunicações LTDA.

Tel.: (21) 9-9180-9120 | (21) 9-9764-8984

E-mail: [lucas@rlconnect.com.br](mailto:lucas@rlconnect.com.br)

Visite-nos: [www.rlconnect.com.br](http://www.rlconnect.com.br)

# PROPOSTA COMERCIAL

## 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	
<p><b>Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Abordagem via Fibra;</li><li>✓ 10 megas fibra Full</li><li>✓ Suporte 24h por dia; 7 dias por semana</li><li>✓ E-mail: Suporte@rlconnect.com.br</li></ul> <p><b>Obs. Instalação paga via boleto bancário.</b></p>	<p><b>Proposta comercial para instalação de fibra óptica para cliente:</b></p> <p><b>Dados:</b> Lais Araujo Aguiar Auxiliar Administrativo - Contratos Tel: (21) 2555-3750 E-mail: <a href="mailto:laisaguiar@vivario.org.br">laisaguiar@vivario.org.br</a></p>	
<p><b>Dados:</b></p> <p><b>Endereço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 10 megas Full</li><li>✓ IP público</li><li>✓ SLA 8h</li><li>✓ Wifi</li><li>✓ Perfil 12 meses</li></ul> <p>Disponibilidade superior a <b>99,1% (noventa e nove vírgula um por cento) do mês.</b></p>	<p><b>Implantação do Link</b></p> <p><b>R\$ 8.500,00</b></p>	<p><b>Mensalidade</b></p> <p><b>R\$ 7.800,00</b></p>

\* Validade da proposta 30 dias

 Av Dom Hélder Câmara 5644 Del  
Castilho - Edifício Ponto Norte

 (21) 4063-3737 | 3012-5912

 (21) 96945-2915 | 99764-8984

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2021

---

R&L CONNECT Telecomunicações LTDA ME  
Contratada

CNPJ: 26.812.720/0001-45

---

---

Assinatura cliente

---



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0677/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	NETWAY (PRATICADO)	EDATEL	SPEED WEB	R & L CONNECT
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) JACAREPAGUA ADMINISTRADO PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 871,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
VALOR MENSAL			R\$ 10.452,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.600,00	R\$ 93.600,00
VALOR GLOBAL E INSTALAÇÃO						

Taissa Dantas Sousa  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 20/04/2021

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato de prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jacarepaguá**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 217/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **24 de abril de 2021** e término em **23 de abril de 2022**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 871,96 (oitocentos e setenta e um reais, noventa e seis centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 10.463,52 (Dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 217/2020 passará a ser de **R\$ 21.727,04 (vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, tendo como base o número de refeições fornecidas, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2021.

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

  
VIVA RIO

  
NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

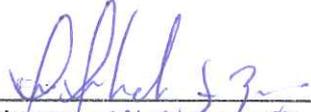
Lais Aguiar  
Matrícula: 26680  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

  
Nome:

CPF/MF nº 1221627713

2ª)

  
Nome: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA BORGES

CPF/MF nº 111898487-01